
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1147/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

Lei 1147/2023
De 12 de julho de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.302.0007-2-081 – Atividades da UBS

Conta/Natureza de Despesa 3452 – 33.90.39.00– Outros Serv de Terc pessoa jurídica

Destino de Recursos 320 – Emendas Individuais Impositivas
R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 1719570101000000 – Emenda Parlamentar Individual - R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 1719570101000000 – Emenda Parlamentar Individual - R\$ 150.000,00

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 1719570101000000 – Emenda Parlamentar Individual - R\$ 150.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 12 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F07912D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/07/2023. Edição 2813
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>